



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de outubro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS N.º 008/2022 DE 27 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Convoca as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para atualizar suas inscrições junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Boa Ventura, em reunião realizada no dia 21 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 348 de 07 de agosto de 2019, Lei n.º 8.742/1993- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO a Lei n.º 348/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Boa Ventura-PB, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal n 8.742 de 1993 que definem entidades e organizações de assistência social como sendo aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como aos que atuam na defesa e garantia de direitos.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 14, de 15 de Maio de 2014 que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços; programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todas as entidades ou organizações de Assistência Social, bem como os

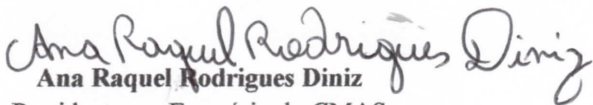
serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para atualizar suas inscrições junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Boa Ventura-PB, para a referida atualização se faz necessário os seguintes documentos:

- I- Requerimento; conforme anexo I;
- II- Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrados em cartório;
- III- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- IV- Plano de ação;
- V- Cópia de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.
- VI- Relatório de atividades com:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origens dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Art. 3º- As entidades ou organizações de Assistência Social deverão entregar o requerimento de inscrição e os documentos comprobatórios na sala dos Conselhos localizada na rua Pedro Arruda n.º 26, de segunda a sexta das 08h às 12h.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura, PB, 27 de Outubro de 2022.


Ana Raquel Rodrigues Diniz
Presidente em Exercício do CMAS